

EXTRATO

ATA DA 495ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA NO DIA 02.09.2016

CNPJ Nº 23.274.194/0001-19

NIRE Nº 3330009092-4

Certifico, para os devidos fins, na qualidade de Secretário de Governança Corporativa de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa com sede social na Rua Real Grandeza, 219, Botafogo, Rio de Janeiro, que, em 02.09.2016, com início às 10h, reuniram-se, ordinariamente, na sala de reuniões do 17º andar do bloco "A", na Rua Real Grandeza, 219, sede social de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa registrada no NIRE sob o nº 3330009092-4, sob a presidência do Sr. Wilson Pinto Ferreira Junior, os Conselheiros Ricardo Medeiros, Armando Casado de Araújo, Samuel Assayag Hanan. O Conselheiro Felipe Sousa Chaves participou por teleconferência. O Conselho de Administração decidiu: **1)** "embasado nas manifestações favoráveis da Gerência de Consultivo e da Gerência de Análise Financeira, por meio dos Pareceres GCO.P.I.1535.2016, de 17.08.2016 e GFI.F.I.1054.2016, de 17.08.2016, respectivamente, nos termos da PRCA.067.2016 (**RCA 001/495**), e em consonância com a Resolução de Diretoria nº 007/2908, de 23.08.2016, **aprovar** a Contratação de Financiamento de Longo Prazo junto à Caixa Econômica Federal, conforme as condições a seguir: (i) Valor: Até R\$600 milhões, (ii) Taxa de Juros: 141% do CDI, (iii) *Fee* Estruturação: 0,4% do valor financiado, (iv) Prazo: 72 meses (6 anos), (v) Carência: 36 meses com pagamento de juros semestrais, (vi) Amortização: 36 meses com amortização e juros mensais, (vii) Garantia: Recebíveis oriundos do Contrato de Transmissão nº 062/2001, (viii) Utilização dos Recursos: Em até 3 tranches, (ix) Origem dos Recursos: FINISA, (x) Finalidade: Financiamento de parte do Programa de Investimentos e Inversões de 2016 e 2017, (xi) Repactuação das Condições Financeiras: A cada 3 anos. A operação em tela poderá ser formalizada em mais de um instrumento contratual contemplando recursos para 2016 e recursos para 2017, de acordo com o PDG, ficando Furnas orientada a executar o pré-pagamento do financiamento, nas condições da cláusula específica existente no contrato, sem custo adicional, utilizando seus excedentes de caixa. A eficácia da operação está condicionada à anuência da ANEEL e da Eletrobras"; **2)** "embasado nas manifestações favoráveis da Gerência de Consultivo e da Gerência de Análise Financeira, por meio dos Pareceres GCO.P.I.1450.2016, de 03.08.2016 e GFI.F.I.980.2016, de 29.07.2016, respectivamente, nos termos da PRCA.068.2016 (**RCA 002/495**), e em consonância com a Resolução de Diretoria nº 006/2907, de 16.08.2016, **aprovar** as seguintes matérias referentes à Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. ("MSG"), Sociedade de Propósito Específico – SPE, da qual Furnas detém 49,9% de participação: (i) As condições gerais da Emissão de Debêntures

Simple, Não-Convertíveis em Ações, com Garantia Real e Fidejussória, no montante de até R\$988.267.000,00, em 04 Séries, para Distribuição Privada da MSG: (i.i) Séries com valor nominal unitário de R\$1.000,00 na Data de Emissão: I – 598.396 debêntures, com colocação exclusiva para o BNDES; II – 256.455 debêntures, com colocação exclusiva para a BNDESPAR; III – 128.475 debêntures, com colocação exclusiva para o BNDES; IV – 4.941 debêntures, com colocação exclusiva para o BNDES; (i.ii) Amortização: 168 parcelas mensais e sucessivas até 15.04.2032; (i.iii) Juros: Séries I e III: TJLP + 3,05%a.a.; Série II: IPCA + 3,05% + Sobretaxa Fixa + Taxa de Referência. A sobretaxa fixa e a taxa de referência são atualizadas periodicamente na página do BNDES estando atualmente nos patamares de 0,34% e 6,24%, respectivamente; Série IV: TJLP; (i.iv) Garantias: Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios da SPE; Penhor de Ações da MSG; Contas Reservas; Fiança Corporativa da Companhia Paranaense de Energia para a parcela de responsabilidade da COPEL G&T na Sociedade; Fiança Corporativa da Eletrobras para a parcela de responsabilidade de Furnas na Sociedade; e Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios de contratos de Comercialização de Energia de Furnas; (ii) A outorga, por Furnas, das seguintes garantias reais em favor do BNDES e BNDESPAR, limitadas à sua parcela de responsabilidade de 49,9% na MSG, no âmbito do Contrato de Promessa de Subscrição de Debêntures Simple em Emissão Privada e Outros Pactos e do "Instrumento Particular de Escritura da Emissão de Debêntures Simple, Não-Convertíveis em Ações, com Garantia Real e Fidejussória, em 04 Séries, Para Distribuição Privada da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.": (ii.i) Condicionado à manifestação da Eletrobras: Penhor sobre a totalidade das ações da MSG de propriedade de Furnas, bem como sobre quaisquer outras ações representativas do capital social da MSG que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo detidas por Furnas, devendo tal penhor perdurar até o pagamento integral da dívida decorrente das debêntures; e (ii.ii) Condicionado à manifestação da Eletrobras e da ANEEL: Cessão Fiduciária dos direitos creditórios de Furnas, vinculados aos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Furnas, matéria que requer anuência prévia da ANEEL; (iii) A autorização para que a Diretoria de Furnas pratique todos os atos necessários para viabilizar a emissão de debêntures da MSG, nas condições especificadas no item "i", incluindo, mas não se limitando, a assinatura do Contrato de Promessa de Subscrição e da Escritura de Emissão BNDES, na qualidade de interveniente anuente, de declarações, procurações e quaisquer outros documentos a eles relativos. A Diretoria Executiva aprovou a assinatura de Furnas na Ata da Assembleia Geral da MSG a ser convocada para deliberar sobre a Emissão de Debêntures da SPE nas condições acima"; **3)** "embasado nas manifestações favoráveis da Gerência de Consultivo e da Gerência de Análise Financeira, por meio dos Pareceres GCO.P.I.1504.2016, de 12.08.2016, GCO.P.I.1550.2016, de 23.08.2016 e GFI.F.I.1021.2016, de 11.08.2016,

respectivamente, nos termos da PRCA.069.2016 (**RCA 003/495**), e em consonância com a Resolução de Diretoria nº 008/2908, de 23.08.2016, **aprovar**, em função do atraso na contratação da linha de crédito de longo prazo junto ao BNDES, as seguintes matérias referentes à Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. ("MSG"), Sociedade de Propósito Específico - SPE da qual Furnas detém 49,9% de participação e que foi constituída para a implantação dos empreendimentos constantes do Lote A do Leilão de Transmissão nº 007/2013 – ANEEL: (i) A assinatura de Furnas, na qualidade de interveniente-anuente, no Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da MSG, para refletir: (i.i) A prorrogação da data de vencimento, de 30.09.2016 para a nova data limite de 30.06.2017; (i.ii) Exclusão da previsão de pagamento de prêmio na hipótese de Resgate Antecipado; (i.iii) A alteração do Evento de Inadimplemento relativo à integralização de capital da Companhia, que provoca o vencimento antecipado das debêntures no caso de não comprovação pela MSG da integralização do capital social adicional de no mínimo R\$420 milhões, sendo: (a) R\$140 milhões até 31.12.2016 (inclusive); (b) R\$140 milhões até 31.03.2017 (inclusive); e (c) R\$140 milhões até 30.06.2017 (inclusive); (i.iv) A manutenção das demais disposições da Escritura de Emissão e seus aditamentos, inclusive a remuneração em CDI + 4,1%a.a.; (i.v) A manutenção das garantias atualmente ofertadas: (a) fiança corporativa da Companhia Paranaense de Energia - COPEL e da Eletrobras; (b) alienação fiduciária da totalidade das ações da MSG de titularidade de Furnas e da COPEL Geração e Transmissão – COPEL G&T; e (c) cessão fiduciária de direitos emergentes da SPE referentes ao Contrato de Concessão nº 01/2014 – ANEEL; (ii) A assinatura de Furnas, na qualidade de outorgante, no 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia para formalizar a garantia supracitada; (iii) A assinatura de Furnas na ata da Assembleia Geral da MSG a ser convocada para deliberar sobre o 4º Aditamento à Escritura da 1ª Emissão de Debêntures; (iv) O pagamento pela SPE da comissão de *waiver* de 1,5% sobre o valor total nominal das debêntures e (v) A delegação de poderes para que a Diretoria de Furnas pratique todos os atos necessários à viabilização do 4º Aditamento à Escritura da 1ª Emissão de Debêntures"; **4)** "embasado na manifestação favorável da Superintendência Jurídica, por meio do Parecer SJ.P.I.041.2016, de 15.08.2016, nos termos da PRCA.072.2016 (**RCA 006/495**), e em consonância com a Resolução de Diretoria nº 009/2908, de 23.08.2016, **aprovar**: (i) Os atos necessários para a prorrogação da concessão da UHE Itumbiara, nos termos da Lei nº 13.182/2015, com redação alterada pela Lei nº 13.299/2016, à luz do Relatório de Avaliação da Lei nº 13.182/2015 - 02/2016 (anexo à PRCA); (ii) Em caso de realização, dentre os referidos atos, de Leilão de Venda de Energia, que sejam observadas, entre outras, as seguintes condições: (ii.i) Tendo em vista os atuais preços do mercado de energia, não concessão de descontos anuais; (ii.ii) A adjudicação do resultado dos leilões estar condicionada à

contratação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos montantes de energia disponibilizados no certame; (ii.iii) A limitação da redução máxima contratual, de forma a se manterem contratados ao longo do período de vigência dos contratos, no mínimo, 25% do volume total ofertado, correspondente à quantidade mínima prevista na Lei nº 13.299/2016, conforme item "ii.ii" acima"; **5) "nos termos da PRCA.073.2016 (RCA 007/495):** (i) Aprovar, em consonância com o artigo 21, inciso V, do Estatuto Social de Furnas, a **exoneração dos Diretores de Finanças**, Sr. Nilmar Sisto Foletto, e de **Operação e Manutenção**, Sr. Ricardo Medeiros, a partir desta data; (ii) Em razão das exonerações ora propostas, determinar, à Diretoria Executiva que, na forma dos artigos 27, §2º e 28 do Estatuto Social da Companhia, nomeie profissionais do quadro de empregados de Furnas para exercerem, interinamente, os cargos de Diretor de Finanças e de Diretor de Operação e Manutenção, até a realização de reunião Conselho de Administração que delibere pela substituição definitiva e dê posse aos novos Diretores pelo prazo restante dos mandatos; e (iii) Aprovar, em consonância com os artigos 21, inciso V e 25, do Estatuto Social de Furnas, a **efetivação** do Sr. Claudio Danusio de Almeida Semprine, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 03754938-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 430.228.047-68, domiciliado na Rua Real Grandeza, 219, bloco A, 16º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, no cargo de **Diretor de Gestão de Novos Negócios e de Participações**, no qual será investido na data de assinatura do respectivo Termo de Posse, conforme disposições contidas no artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e no artigo 15, do Estatuto Social de Furnas, e exercerá mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas que se realizar em 2017. O Sr. Ricardo Medeiros continuará exercendo o cargo de Diretor-Presidente. O Conselheiro Ricardo Medeiros absteve-se de votar". (a) Marco Antônio Fernandes da Costa – Secretário de Governança Corporativa. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/09/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO 00002947558, E DATA: 13/09/2016. BERNARDO F.S.BERWANGER, SECRETÁRIO GERAL